



Lamerchen

TERMO ADITIVO Nº 340/2021
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 462/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 9.652/2019

PROCESSO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº 48/2019

OBJETO: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Câmaras de Vacina das Unidades Básicas de Saúde, com fornecimento de peças, garantindo seu pleno desempenho e confiabilidade de acordo com os padrões do fabricante, conforme condições e especificações contidas no Memorial Descritivo."

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno cadastrada no CNPJ/MF sob nº 67.995.027/0001-32, com endereço na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP, CEP 13184-472, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no município de Hortolândia – SP, devidamente cadastrado junto ao Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F) sob número 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominadas **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa **MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Praça Sá Pinto, 26, Vila Ipojuca, São Paulo, SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº 66.541.889/0001-22, neste ato representado por seus sócios, **Marco Aurelio Roder**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 17.127.537, SSP/SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 076.900.858-57, e **Ulisses Roder**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 24.643.049-7, SSP-SP, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº 151.595.328-97, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo elencadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente **TERMO**, é firmado com base nas disposições legais contidas no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 9.652/2019, originário do Procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 48/2019, Contrato Público originário firmado sob nº 462/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado, o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, contados de **27 de setembro de 2021 até 26 de setembro de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR



3.1. O valor total do presente termo é de R\$ 104.172,00 (cento e quatro mil, cento e setenta e dois reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas correspondentes à execução do presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**, correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, consignadas sob os números: Despesas de Manutenção: Ficha 558 - Fonte: 05 - Aplicação: 300.0003 - FNS BLVGS e Despesas de fornecimento estimado de peças: Ficha: 557 - Fonte: 05 - Aplicação: 300.0003 - FNS BLVGS.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo orçamento-programa.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. No mais, ficam integralmente **ratificadas**, as demais cláusulas constantes do contrato nº 462/2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

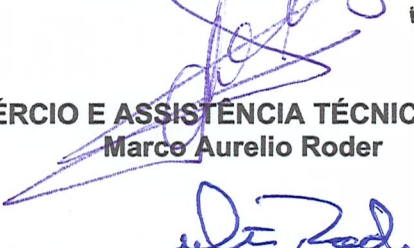
6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia – Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao presente Instrumento, não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente **INSTRUMENTO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL** em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 30 de agosto de 2021.


MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dênis André José Crupe

Medial Com. Assist. Tec.
Marco Aurélio Roder
RG: 17.127.537


MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA
Marco Aurélio Roder

Medial Service Com. Assist. Tec.
Ulisses Roder
CFT 5062427959


MEDIAL SERVICE COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM EQUIPAMENTOS LTDA
Ulisses Roder